

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CSST
Nº Único <u>499224</u>
Entrada/Série nº <u>291</u> Data <u>26/06/2014</u>

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 231/XII (3ª)

Projeto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores das Industrias da Metalurgia e Metalomecânica do Distrito de Viana do Castelo

Morada ou Sede:

Avenida D. Afonso III, 28 4900 – 477 Viana do Castelo

Local a mesma

Código Postal _____

Endereço Eletrónico stimmdvc@sapo.pt

Contributo:

A presente proposta de lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação coletiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objetivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tornear" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do artigo 7º, da lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções coletivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, o Sindicato dos Trabalhadores da Metalurgia e Metalomecânica do Distrito de Viana do Castelo rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objetivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

Data 16/06/2014

Assinatura _____

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.